



ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI

Coordenador

DIREITO MARÍTIMO

ESTUDOS EM HOMENAGEM AOS 500
ANOS DA CIRCUM-NAVEGAÇÃO DE
FERNÃO DE MAGALHÃES

Apresentação
Ilques Barbosa Junior

Área específica da obra
Direito Privado

Áreas afins do livro
Direito Marítimo / Direito Comercial

Público-alvo/consumidores da obra
Magistrados, Legisladores, oficiais de Marinha
e a Comunidade Marítima em Geral.

FORMATO: 17,0 X 24,0 cm
CÓDIGO: 10001789

O Instituto de Pesquisa e Estudos Jurídicos Avançados (Ipeja), com grande satisfação, traz a lume a obra *Direito marítimo: estudos em homenagem aos 500 anos da circum-navegação de Fernão de Magalhães*. Trata-se da concretização de projeto integrativo da história, da economia e da cultura jurídica do Brasil e demais países do globo, valendo-se do mar, de cinco séculos de navegação e dos múltiplos aspectos do direito marítimo como oportuno norte temático.

O projeto, idealizado pelo Ministro Ricardo Lewandowski, coordenador da obra, e pelo Conapra (Conselho Nacional de Praticagem), visou explorar um amplo corredor marítimo-cultural, incentivando e expandindo o debate de temas relevantes sobre o passado, presente e futuro da navegação, os aspectos jurídicos e seus impactos sociais e econômicos. Para isso, contou com a participação de autores altamente qualificados, entre eles renomados juristas nacionais e estrangeiros.

Criado há mais de uma década, o Ipeja se propõe a promover, expandir e incentivar o debate de temas relevantes na área das ciências jurídicas e sociais. Dedica-se ao estímulo do intercâmbio de informações e conteúdo de qualidade, extraíndo o que há de melhor e mais atual nos diversos ramos do direito.

A sociedade em acelerada e constante transformação é o pano de fundo das atividades investigativas do Ipeja, que atua no âmbito da pesquisa e da discussão das mais variadas e instigantes questões jurídicas atuais. Para atingir seus objetivos institucionais, o Ipeja organiza e promove eventos jurídicos-culturais e o intercâmbio de ideias, trazendo as inovações no direito e seu necessário aprimoramento, difundindo, com excelência e responsabilidade, conteúdo relevante para a comunidade jurídica do Brasil e do mundo.

Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota
Diretora do Ipeja.

Rubens Lopes da Cruz
Presidente do Ipeja.

D598 Direito Marítimo: estudos em homenagem aos 500 anos da circum-navegação de Fernão de Magalhães / Enrique Ricardo Lewandowski (Coord.).– Belo Horizonte : Fórum, 2021.

612 p.; 17x24cm
ISBN: 978-65-5518-105-0

1. Direito Privado. 2. Direito Marítimo. 3. Direito Comercial.
I. Lewandowski, Enrique Ricardo. II. Título.

CDD 342
CDU 347.7

Elaborado por Daniela Lopes Duarte - CRB-6/3500

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo (Coord.). *Direito Marítimo: estudos em homenagem aos 500 anos da circum-navegação de Fernão de Magalhães*. Belo Horizonte: Fórum, 2021. 612 p. ISBN 978-65-5518-105-0.

Percebe-se, pelo subtítulo desta obra, que se presta homenagem ao quinto centenário da primeira circum-navegação global, capitaneada pelo português Fernão de Magalhães. Para o entendimento da magnitude desse feito, que marcou a história marítima, é preciso compreender o valor da ciência náutica, o peso da oceanopolítica e, máxime, o desejo de talassocracia do século XVI, que, certamente, não cabem nestas poucas linhas, razão por que se oferece sinopse mínima.

Magalhães tornou-se respeitado nauta ao participar de uma missão portuguesa que visava à conquista do estratégico porto de Malaca, principal passagem entre os oceanos Índico e Pacífico. No oriente, obteve preciosas informações cartográficas acerca da localização das Ilhas Molucas (Indonésia), famosas por suas especiarias.

Por razões que aqui não comportam ampliação, consoante explicitado no parágrafo vestibular, quando de volta a seu país, o exímio navegador teve sua relação estremecida com a Coroa portuguesa. Sentindo-se desconfortável, passou a dedicar-se a provar, com o concurso do cosmógrafo Rui Faleiro, que as Ilhas Molucas, por seus cálculos náuticos e astronômicos, estavam localizadas no hemisfério separado à Espanha e não a Portugal, nos termos do Tratado de Tordesilhas (1494).

Tendo esses estudos como supedâneo, ainda que mais tarde tenham se mostrado equivocados, Magalhães vai a Sevilha (1517) e consegue aprovação do rei da Espanha para a mais fascinante das expedições marítimas, principalmente, pelo seu ineditismo. Partiu de San Lucas de Barremeda (setembro de 1519) para uma viagem diferenciada: navegaria, sempre avançando em longitude a oeste, por rotas ainda não experimentadas, na certeza de que chegaria ao mesmo lugar de partida. A tripulação, composta por mais de duzentos homens, foi dividida entre cinco navios: San Antonio, Concepción, Victoria, Santiago e Trinidad, sendo este último, a nau-capitânia de Magalhães.

Passaram pelas Canárias, por Cabo Verde e chegaram ao Rio de Janeiro em 13 de dezembro de 1519. Finalmente, em novembro de 1520, atravessaram o estreito (de Magalhães), ao extremo sul das Américas, e entraram no Pacífico. Dali chegaram às Ilhas Filipinas, em abril de 1521, onde, em combate com nativos, Fernão de Magalhães foi tragicamente morto.

A viagem prosseguiu, assumindo a expedição o espanhol Juan Sebastian Elcano. Com o novo comandante, chegaram às Molucas, em novembro de 1521. Após carregarem a nau Victoria com

expressiva quantidade das ricas especiarias, seguiram de volta à Espanha, sempre avançando a oeste. Passaram pelo oceano Índico, pelo cabo da Boa Esperança, ao sul da África, e daí para o porto de partida da expedição, com o fito de completarem a viagem redonda.

Dos cinco navios, por razões diversas, só o Victoria regressou e com apenas dezoito tripulantes. Registrhou-se assim a primeira circum-navegação de que se tem notícia, em setembro de 1522, após três anos de aventura “por mares nunca dantes navegados”. Sebastian Elcano recebeu do rei da Espanha um troféu em forma de globo, com os seguintes dizeres: *Primus circumdedisti me* (o primeiro que me circum-navegou).

O idealizador dessa singular viagem é motivo de orgulho de seus patriotas, de tal ordem que há processo de candidatura, proposto por iniciativa de Portugal (2017), para o reconhecimento da “Rota de Magalhães” como patrimônio da humanidade junto à Unesco.

O extraordinário feito do herói português pode ser visto como marco inicial da globalização. Todos os mares e oceanos são hoje conhecidos e, por essas águas, o comércio marítimo une os povos, transportando quase a totalidade do que é contratado internacionalmente. Com impressionante tráfego de navios por toda parte do globo, era esperado aumento considerável dos conflitos, requerendo evolução natural do direito marítimo para dar solução às controvérsias ocorridas no mar e aos negócios marítimos firmados em terra.

O livro que os leitores recebem em mãos tem como autores jurisconsultos de escol, entre magistrados e acadêmicos, que discorrem sobre temas atuais e relevantes, sob a ótica jurisprudencial e doutrinária, envolvendo os diversos atores e *stakeholders* marítimos. Seguramente, esta coletânea contribuirá para o enriquecimento da saudável dialética jurídica, servindo de consulta aos especialistas desse importante e romântico ramo do direito.

Matusalém Gonçalves Pimenta

Pós-Doutor em Direito Marítimo (Univ. Carlos III de Madri – ESP). Doutor em Direito Ambiental e Mestre em Direito Internacional (Univ. Católica de Santos – SP). Diplomado em Política e Estratégia (Escola Superior de Guerra – RJ).

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Ilques Barbosa Junior	15
-----------------------------	----

INTRODUÇÃO – SOBERANIA E DIREITO MARÍTIMO

Ricardo Lewandowski	23
---------------------------	----

1 Poder supremo	23
2 Moeda de duas faces	25
3 Coexistência simultânea	26
4 Força <i>versus</i> direito	28
5 Mar territorial	30
6 Alto mar	32
Referências	34

REPARTIÇÃO CONSTITUCIONAL DE COMPETÊNCIAS – DIREITO AMBIENTAL MARÍTIMO OU DIREITO MARÍTIMO AMBIENTAL

Alexandre de Moraes	37
---------------------------	----

Referências	47
-------------------	----

O PRAZO PRESCRICIONAL PARA A COBRANÇA DE SOBRE-ESTADIA DE CONTÊINERES (*DEMURRAGE*) EM CONTRATOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO UNIMODAL NA PERSPECTIVA DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ

Antonio Carlos Ferreira	49
-------------------------------	----

Introdução	49
Legislação aplicável	51
O Recurso Especial nº 1.340.041/SP e os prazos prespcionais para a cobrança da <i>demurrage</i> nos transportes unimodais e multimodais	54
O termo inicial do prazo prescional: término do <i>free time</i> ou a efetiva restituição do contêiner?	63
Conclusão	65

ACIDENTES E FATOS DA NAVEGAÇÃO E SUA RELAÇÃO COM O CRIME DE ATENTADO CONTRA A SEGURANÇA DO TRANSPORTE MARÍTIMO OU FLUVIAL: ASPECTOS PENais E PROCESSUAIS PENais

Antonio Eduardo Ramires Santoro	67
---------------------------------------	----

Introdução	67
1 Acidentes e fatos da navegação: elementos típicos e dogmáticos	70
1.1 Acidentes da navegação	71
1.2 Fatos da navegação	73
1.3 Distinções entre acidentes e fatos da navegação	75
2 O crime de atentado contra a segurança do transporte marítimo e fluvial: elementos do tipo	77
3 Ação significativa e a prova da intenção	80
À guisa de conclusão: consequências da relação típico-dogmática entre acidente da navegação e o tipo penal de atentado contra a segurança do transporte marítimo e fluvial	88
Consequências penais	88
Consequências processuais penais	90
Referências	92

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PRÁTICO NO DIREITO MARÍTIMO BRASILEIRO

Benedito Gonçalves	95
--------------------------	----

1 Introdução	95
2 Da responsabilidade civil no direito brasileiro	96
3 Dos tipos de responsabilidade e regras	97
4 Da responsabilidade civil do prático no direito brasileiro e no direito comparado	101
5 Considerações finais	110
Referências	111

PIRATARIA MARÍTIMA: O PROBLEMA DA JURISDIÇÃO UNIVERSAL

Caetano F. A. Silveira	113
I Introdução	113
II A pirataria marítima e o direito internacional	114
1 Noção de pirataria. Caracterização.....	114
2 Regime jurídico da pirataria marítima.....	116
2.1 Período do direito internacional clássico.....	117
2.2 Período do direito internacional contemporâneo.....	119
2.3 A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982.....	120
3 Natureza jurídica da pirataria: crime ou mero delito internacional?	121
III O problema da jurisdição universal	125
4 Jurisdição universal dos Estados	125
4.1 Princípio da universalidade.....	126
4.2 O caso da pirataria marítima	127
5 Dever dos Estados no combate à pirataria marítima	129
5.1 O problema das jurisdições internas	131
5.2 Breve abordagem ao caso do Quênia	133
6 Outras instâncias de jurisdição universal	135
IV Conclusões.....	137
Referências.....	138

ENERGIAS AZUIS E A PROTEÇÃO DO ALTO-MAR

Carmen Lucia Sarmento Pimenta	141
1 Introdução	141
2 Energias fósseis. O problema.....	142
3 Energias renováveis. A solução.....	146
4 Energias azuis. As renováveis no mar.....	148
4.1 Energia eólica marinha	148
4.2 Energia geotérmica marinha.....	150
4.3 Bioenergia marinha.....	151
4.4 Energia marítima	152
4.4.1 Energia das ondas	152
4.4.2 Energia das marés	153
4.4.2.1 Energia das amplitudes de marés	154
4.4.2.2 Energia das correntes de marés.....	154
4.4.3 Energia das correntes oceânicas.....	155
4.4.4 Energia térmica marinha.....	156
4.4.5 Energia da graduação de salinidade	157
5 Águas de ninguém	157
6 Considerações finais	161
Referências.....	163

A “SEGURANÇA NO MAR” E A CIBERSEGURANÇA MARÍTIMA NO QUADRO JURÍDICO PORTUGUÊS

Duarte Lynce de Faria	165
I Introdução	165
II A influência da segurança nacional e de uma estratégia setorial no conceito de “segurança no mar”	173
III A perspectiva moderna da defesa contra os ciberataques no setor marítimo.....	182
IV Conclusões.....	191
Referências.....	193

LUZES E SOMBRIAS SOBRE AS REGRAS DE ROTTERDAM: A POSIÇÃO DO BRASIL E DA AMÉRICA LATINA

Eliane M. Octaviano Martins	197
1 A regulamentação internacional dos contratos internacionais de transporte marítimo de mercadorias	197
2 Das “luzes” sobre as Regras de Rotterdam	202
2.1 Das responsabilidades do transportador.....	204
2.2 Da limitação e excludentes de responsabilidade do transportador.....	208
2.3 Contratos de volume.....	209
2.4 A responsabilidade do proprietário do navio.....	210
2.5 Documentação e transferência de direitos.....	211
2.6 Transporte pelo mar e outros modais	212
3 Das “sombrias” sobre as Regras de Rotterdam.....	213
4 A posição do Brasil e da América Latina	215
4.1 A Declaração de Montevidéu	216
4.2 Os contratos marítimos internacionais de transporte de mercadorias no direito brasileiro.....	218
4.2.1 Foro competente	219
4.2.2 Legislação aplicável	219
4.2.3 A incidência do CDC nos contratos de transporte marítimo de mercadorias	221

4.2.3.1	Teoria finalista	221
4.2.3.2	Teoria maximalista	223
4.2.3.3	A teoria prevalente.....	224
4.3	O Brasil e as Regras de Rotterdam	224
5	Considerações finais	226

ASPECTOS AMBIENTAIS DA OPERAÇÃO *SHIP TO SHIP*

Elton M. C. Leme, Luis Felipe Salomão Filho	231
Introdução	231
A sustentabilidade ambiental como direito fundamental e princípio condicionante.....	237
Riscos da operação STS e o princípio da prevenção	240
Regulamentação e licenciamento da operação STS.....	247
Considerações finais	252
Referências.....	255

A LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO DIREITO MARÍTIMO: A NECESSIDADE DE SUA MODERNIZAÇÃO

Luís Felipe Galante	257	
1	Introdução	257
2	Fundamento da limitação de valor indenizatório	258
3	O direito à limitação de responsabilidade e suas modalidades	262
3.1	A limitação individual.....	262
3.2	As cláusulas limitativas de responsabilidade	263
3.3	A limitação geral	264
4	A limitação no direito marítimo brasileiro atual	265
4.1	Direito material.....	265
4.2	Direito processual.....	270
4.3	Análise crítica.....	273
5	A proposta de modernização	274
6	Conclusão	277

O PROCESSO DE REMOÇÃO DE DESTROÇOS DE NAVIOS NAUFRAGADOS OU ENCALHADOS, NO QUADRO DA SEGURANÇA MARÍTIMA E DO EXERCÍCIO DA AUTORIDADE MARÍTIMA

Luis Manuel da Costa Diogo	279	
1	Enquadramento. A Autoridade Marítima	279
2	A questão da remoção de navios encalhados ou afundados. Breve resenha de antecedentes	282
2.1	Características jurídicas do art. 168º do RGC. Particularidades de regime	284
2.2	Os casos-tipo que obrigaram à publicação posterior de legislação avulsa.....	290
2.2.1	<i>Jacob Maersk</i>	290
2.2.2	<i>Tollan</i>	292
2.2.3	<i>Vianna</i>	292
2.2.4	Os decretos-leis que definiram os processos de remoção dos navios	293
3	A <i>Nairobi Wreck Removal Convention</i>	295
4	O Decreto-Lei nº 64/2005, de 15 de março. Enquadramento e justificação do regime	301
	Referências.....	305

O TRANSPORTE MARÍTIMO NUM MUNDO GLOBALIZADO

Manuel Carlos Lopes Porto, Jose Luis Moreira da Silva	307	
1	O contributo de Portugal para o transporte marítimo e a globalização.....	308
2	O juízo a fazer acerca da globalização.....	311
2.1	As lições das experiências e da ciência económica, apontando no sentido do livre-cambismo.....	312
2.1.1	As experiências verificadas.....	312
2.1.2	O contributo recente da ciência econômica	316
2.2	“Razões”, designadamente políticas, que podem levar ao protecionismo.....	318
2.3	Uma ingenuidade, ante o novo quadro do mundo?.....	320
3	Um papel crescente, sem alternativa, para o transporte marítimo, dada a localização das potências emergentes.....	324
4	Grandes exigências, designadamente em algumas áreas do direito	326
4.1	A grande evolução do direito marítimo em Portugal.....	326
4.2	A metamorfose do direito portuário: as novas concessões de terminais, a criação dos portos secos e os <i>green ports</i>	329
4.3	As novas tecnologias a favor da cadeia logística: a janela única logística	333
4.4	O registro internacional de navios (MAR), o registro convencional e a <i>tonnage tax</i>	335
4.5	A modernização do direito marítimo e os tribunais especializados.....	342
5	Conclusões.....	347
	Referências.....	349

O TRIBUNAL MARÍTIMO E A EFICÁCIA DOS SEUS ACÓRDÃOS

Marcelo David Gonçalves	353
1 Do Tribunal Marítimo	353
2 Composição do Tribunal Marítimo	355
3 Da competência do Tribunal Marítimo	355
4 Eficiácia das decisões do Tribunal Marítimo	357
a) Navegação comercial: atividade estratégica do Estado brasileiro	358
b) Meio securitário: reflexo de natureza privada dos julgados do Tribunal Marítimo	364
c) Valor dos acórdãos do Tribunal Marítimo perante o Poder Judiciário	365
c.1) Deve ou não o Poder Judiciário esperar o julgamento do Tribunal Marítimo?	366
c.2) Decisões do Tribunal Marítimo: competência quase-jurisdicional – Provas de maior valia. Necessidade de fundamentação das decisões judiciais	368

SEGURANÇA JURÍDICA E LIVRE INICIATIVA NO ÂMBITO DO DIREITO MARÍTIMO

Marco Aurélio Mello.....	377
Introdução	377
Os princípios da livre iniciativa e da segurança jurídica.....	380
Conclusão	384

UMA PROPOSTA DE AJUSTE AOS PARADIGMAS DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL

Matusalém Gonçalves Pimenta	385
Introdução	385
1 A praticagem no Brasil	387
2 Princípios fundamentais da praticagem	391
2.1 Princípio da sinistralidade mínima	391
2.2 Princípio da independência funcional	393
2.3 Princípio da experiência recente	394
2.4 Princípio do número limitado	396
2.5 Princípio da divisão equânime.....	397
3 A praticagem nos países europeus	398
3.1 A posição da União Europeia	399
3.2 A posição da Associação Europeia de Práticos.....	400
3.3 O posicionamento dos Estados europeus	401
3.3.1 No Reino Unido.....	402
3.3.2 Na Alemanha	403
3.3.3 Na Espanha	403
3.3.4 Em Portugal	404
3.4 Relatório do Subcomitê de Praticagem do Grupo de Seguradores Marítimos	405
4 Proposta para uma lei nacional de praticagem.....	407
ANTEPROJETO DE LEI	408
Considerações finais	415
Referências.....	416

A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DIREITO DO MAR

Miguel Xavier da Cunha O. Júdice Pargana	419
1 Introdução	419
2 Princípios atinentes à resolução de conflitos.....	420
3 Mecanismos de resolução de conflitos	426
4 Mecanismos compulsórios.....	430
5 O Tribunal Internacional do Direito do Mar	431
6 O Tribunal Internacional de Justiça	438
7 Tribunais arbitrais	440
8 Conclusão	442
Referências.....	443

BLUE GROWTH Y ENERGÍA EN LA UE: BALANCE Y PERSPECTIVAS

Montserrat Abad Castelos	445
I Introducción: el marco jurídico-político para la búsqueda de crecimiento y energía azul	445
1 Más allá de la UE	445
2 En la UE: <i>Blue growth</i> y energía	447
II Tipos de energías renovables marinas, inclusive la energía oceánica	448
III Estado actual y potencial de la energía oceánica en la UE	451
IV Actores implicados y algunos desafíos presentes	453
V Nuevas tendencias, necesidad de partenariados y algunos problemas a tener en cuenta.....	456
VI Conclusión.....	462

EMBARGO DE EMBARCAÇÃO OU ARRESTO DE NAVIO?

Nelson Cavalcante e Silva Filho	465
1 Introdução	465
2 O arresto de navios no Brasil	467
3 Como liberar um navio arrestado para seguir viagem?	481
4 O arresto impróprio e seus efeitos	484
5 A Convenção Internacional sobre Arresto de Navios de 1999	484
6 Conclusões	493
Referências	495

AVARIA GROSSA

Paulo Dias de Moura Ribeiro	497
1 Apresentação	497
2 Síntese histórica do direito marítimo	498
3 Leis de Rodes	498
4 Liberdade marítima	499
5 Das avarias	501
6 Requisitos para a regulação da avaria grossa	503
7 Jurisprudência	504
8 Jurisprudência selecionada do STJ sobre atividade de praticagem	509
Referências	518

ARBITRAGEM NO TRANSPORTE MARÍTIMO DE MERCADORIAS: PROSPECTIVAS PARA O BRASIL

Raphael Magno Vianna Gonçalves	519
Introdução	519
I Transporte marítimo de mercadorias	521
a) Contratos de afretamento	524
b) Contratos de transporte	528
II Utilização da arbitragem no transporte marítimo	533
a) Relação contratual entre fretadores e afretadores	534
b) Relação contratual entre interessados na mercadoria e transportadores	540
Conclusão	543

PRESCRIÇÃO DA COBRANÇA DA SOBRE-ESTADIA DE CONTÊINERES (*DEMURRAGE*)

Ricardo Villas Bôas Cueva	545
1 Introdução	545
2 Conceito de sobre-estadia	546
3 O Código Comercial como lei de regência	547
4 Aplicação do Código Civil de 2002: dois prazos prescricionais	550
5 Divergência: aplicação analógica das regras de transporte multimodal	553
6 Reuniformização da jurisprudência	554
7 Considerações finais	559

A NATUREZA JURÍDICA DA REMUNERAÇÃO DA PRATICAGEM E A POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO PELA AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA

Theophilo Antonio Miguel Filho	561
1 Introdução	561
2 Breve histórico sobre a praticagem no Brasil e sua evolução legislativa	562
3 Controvérsia e natureza jurídica: a possibilidade de fixação de preço máximo ao serviço de praticagem pela Comissão Nacional para Assuntos de Praticagem	567
4 Princípios inerentes à controvérsia jurídica de fixação prévia de preço máximo à atividade de praticagem	572
4.1 Princípio da essencialidade da atividade (prestação de serviço)	572
4.2 Princípio da legalidade	574
4.3 Princípio da liberdade econômica (livre concorrência e livre iniciativa)	586
5 A evolução do posicionamento dos órgãos jurisdicionais	592
Referências	596

TRIBUNAL MARÍTIMO: VISITANDO A CORTE DO MAR BRASILEIRA

Wilson Pereira de Lima Filho	599
1 Introdução	599
2 Uma história resumida do Tribunal Marítimo	602
3 As atribuições do Tribunal Marítimo	604
4 A composição do Colegiado do Tribunal Marítimo	605
5 O Tribunal Marítimo e os acidentes e fatos da navegação	606

6	O Tribunal Marítimo hoje	610
7	Considerações finais	612
	Referências.....	614
	SOBRE OS AUTORES.....	617

Alexandre de Moraes

Ministro do Supremo Tribunal Federal. Doutor e Livre-Docente pela Universidade de São Paulo. Professor associado da mesma instituição de ensino.

Antonio Carlos Ferreira

Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Conferencista.

Antonio Eduardo Ramires Santoro

Professor associado da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutor pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pós-Doutor pela Universidade de Coimbra.

Benedito Gonçalves

Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Conferencista.

Caetano Fernandes Augusta Silveira

Oficial da Marinha Portuguesa. Professor na Escola Naval. Mestre em Direito Internacional pela Universidade de Lisboa.

Carmem Lucia Sarmento Pimenta

Juíza-suplente do Tribunal Marítimo. Doutora pela Universidade Católica de Santos. Professora de pós-graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Duarte Manuel Lynce de Faria

Oficial da Marinha portuguesa. Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e pela Universidade da Extremadura.

Eliane M. Octaviano Martins

Pós-Doutora pela Western Michigan University. Doutora pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Diretora da Maritime Law Academy.

Elton M. C. Leme

Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Professor da Escola de Administração Pública e de Empresas – Ebape e da Fundação Getulio Vargas. Doutorando em Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal.

Enrique Ricardo Lewandowski

Ministro do Supremo Tribunal Federal. Doutor e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Professor titular da mesma instituição de ensino.

Jose Luis Moreira da Silva

Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa. Sócio da SRS Advogados.

Luis Felipe Galante

Presidente da Associação Brasileira de Direito Marítimo. Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Coordenador do curso de pós-graduação em Direito Marítimo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Luis Felipe Salomão Filho

Engenheiro Naval e Oceânico pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Perito judicial e arbitral. Consultor.

Luis Manuel Gomes da Costa Diogo

Diretor Jurídico da Direção-Geral da Autoridade Marítima. Auditor de Defesa Nacional (CDN). Representante de Portugal nas Delegações ao *Legal Committee da International Maritime Organization*.

Manuel Carlos Lopes Porto

Professor Catedrático das Universidades de Coimbra e Lusíada.

Marcelo David Gonçalves

Juiz do Tribunal Marítimo. Doutor pela Universidade del Museo Social Argentino. Professor Adjunto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Marco Aurélio Mello

Ministro do Supremo Tribunal Federal. Exerceu a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal. Ocupou interinamente a Presidência da República.

Matusalém Gonçalves Pimenta

Pós-Doutor pela Universidade Carlos III de Madri. Doutor pela Universidade Católica de Santos. Professor da *Maritime Law Academy*.

Miguel Xavier da Cunha Oliveira Judice Pargana

Capitão-de-fragata da Marinha Portuguesa. Licenciado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Mestre em Direito e Economia do Mar pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Montserrat Abad Castelos

Professora catedrática e Subdiretora de Departamento da Universidade Carlos III de Madri. Doutora pela Universidade Complutense de Madri.

Nelson Cavalcante e Silva Filho

Mestre em Assuntos Marítimos (Escola de Guerra Naval – EGN). Juiz do Tribunal Marítimo (Titular da Cadeira de Direito Marítimo). Professor de Direito Marítimo.

Paulo Dias de Moura Ribeiro

Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Coordenador Científico do curso de Direito da Universidade de Santo Amaro. Professor Titular da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Raphael Magno Vianna Gonçalves

Advogado. Doutor pela Escola de Direito da Sorbonne – Universidade Paris 1, Panthéon-Sorbonne. Pós-Doutor pela Universidade de Nantes.

Ricardo Villas Bôas Cueva

Ministro do Superior Tribunal de Justiça Mestre. Mestre pela Universidade de Harvard. Doutor em Direito pela Universidade Johann Wolfgang Goethe.

Theophilo Antonio Miguel Filho

Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da Segunda Região. Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Professor adjunto da mesma instituição de ensino.

Wilson Pereira de Lima Filho

Presidente do Tribunal Marítimo. Vice-Almirante da Marinha do Brasil. Diplomado em Política e Estratégia pela Escola Superior de Guerra.